



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

RESPOSTA DO RECURSO 02 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Objeto:

- Gabarito preliminar da prova objetiva
- Nota da prova objetiva
- Avaliação da redação
- Avaliação dos títulos
- Classificação provisória

Resultado do Recurso:

Indeferido

Fundamentação:

De acordo com a questão mencionada:

“Para atuar com a educação básica a pessoa deve estar devidamente habilitada para assumir sua função como EDUCADORA em qualquer instituição de ensino.”

Assim, o artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, afirma que:

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. (Redação dada pela lei nº 13.415, de 2017)

Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11686325/artigo-62-da-lei-n-9394-de-20-de-dezembro-de-1996>

Logo, a opção correta é a letra A.

Miraí, 01 de dezembro de 2022.

Equipe Gestora do Processo Seletivo